

Portaria

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 013/2024

DISPÕE SOBRE CONDUTAS ADMINISTRATIVAS E INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Assistência Social de Ponta Porã-/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe conferem;
 Considerando o disposto na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;
 Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal, especialmente seus princípios administrativos previstos;
 Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;
 Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;
 Considerando assegurar o contraditório e a ampla defesa, respeitando o disposto no Decreto nº 5090, de 10 de novembro de 2006, e demais disposições regulamentares e legais aplicados a espécie;
 Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

Resolve:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, para apurar a existência de suposta conduta de infração aos deveres e proibições do servidor público no Serviço de Acolhimento Institucional- Abrigo Municipal, ante aos fatos noticiados pelo Ministério Público Estadual em Inquérito Civil.

Artigo 2º - Nomear as servidoras públicas municipal abaixo relacionadas para conduzir a Sindicância de número 001/2024, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

- Mayara Alvino Carrion- Presidente
- Carme dos Santos- Vogal
- Adrieli de Oliveira Werk- Vogal

Artigo 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, Ponta Porã/MS, 02 de setembro de 2024.

Vera Lucia Oliveira de Souza
 Secretária Municipal de Assistência Social

Lei

LEI N. 4.649, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do “Dia Municipal de Combate à Intolerância Religiosa” no âmbito do município de Ponta Porã, MS.

Autoria: Vereador Thiago Vedana

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal de Combate à Intolerância Religiosa, a ser comemorada, anualmente, no dia 18 de maio, no município de Ponta Porã, MS.

Art. 2º. O Dia Municipal de Combate à Intolerância Religiosa tem por objetivo promover a reflexão e conscientização sobre a importância do respeito à diversidade religiosa, bem como combater e prevenir atitudes discriminatórias baseadas em crenças ou religiões.

Art. 3º. No Dia Municipal de Combate à Intolerância Religiosa, poderão ser realizadas atividades educativas, culturais e de conscientização, promovidas pelos órgãos públicos, entidades da sociedade civil e instituições religiosas, visando à promoção do diálogo inter-religioso e à valorização da pluralidade religiosa.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã, MS, 02 de setembro de 2024.

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

LEI N. 4.648, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

“Cria o Dia da Chipa no Município de Ponta Porã e dá outras providências”.

Autoria: Vereador Marcelino Nunes

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia da Chipa", a ser comemorado anualmente no dia 5 de outubro, em Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - O "Dia da Chipa" tem como objetivo celebrar e promover a iguaria típica da região, originária do Paraguai, que é amplamente consumida e apreciada pela população local e visitantes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã, MS, 02 de setembro de 2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Previporã

PORTARIA DE REVERSÃO DE BENEFÍCIO Nº 029/2024/PREVIPORÃ

“Considerando a Decisão do Conselho Administrativo de que concluiu pela cessação da incapacidade total e permanente para o trabalho do beneficiário RUBENS DE OLIVEIRA, reverte o benefício de Aposentadoria por Incapacidade total e permanente para o trabalho e dá outras providências.”

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 196/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. – Reverter o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, do beneficiário **RUBENS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3258-1, cargo de Guarda Civil Municipal de Fronteira, 2ª Classe, Classe F, com fundamento no artigo 26, da Lei Municipal nº 4.390 de 25/04/2019, que dispõe sobre a Instituição da Central de Perícias e Regulamentação da Perícia Médica do Município de Ponta Porã-MS.

Art. 2º. – Com a reversão caberá a Secretaria Municipal de Administração promover a lotação do beneficiário.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2024.

Ponta Porã/MS, 4 de setembro de 2024.

MARLENE LOLLI GHETTI
Diretora de Benefícios

RAFAEL FRAÇÃO
Diretor Presidente

Poder Legislativo

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0019/2024
PROCESSO Nº 0011/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
CONTRATO Nº 0019/2024

Partes:

Contratante – Câmara Municipal de Ponta Porã- MS, CNPJ Nº 03.569.878/0001-30

Contratada - AUTO POSTO SUPER SOL LTDA, CNPJ/MF sob 24.670.198/0001-89

Fiscal do Contrato: Jesoelson Paim da Cruz – Diretor de Almoxarifado

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa especializada em fornecimento de combustível para abastecer os veículos da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

Objeto da contratação:

ITEM	Especificação	unidade de medida	Quantidade Total	v. uni.	Valor com Desconto 1.3%	Valor total (R\$)
1	gasolina, uso: para automotivos, classificação: aditivada, índice de octanagem: iad 91 min	l	5784	R\$ 6,38	R\$ 6,30	R\$ 36.439,20